

Manual 163

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.392 DE 22 DE avosto DE 1980

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE-TAUBATÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE-TAUBATÉ, um Crédito Suplementar de Cr\$ 8.509.000,00 (oito milhões e quinhentos e nove mil cruzeiros), para reforço das verbas :

1.1 - 3253 - 13070202.01 - Salário Família	6.000,00
1.2 - 4351 - 13080332.11 - Amortização da Dívida Contratada	500.000,00
1.2 - 4351 - 13080332.12 - Amortização de Dívida Contratada	60.000,00
1.3 - 3111 - 13070212.14 - Pessoal Civil	1.400.000,00
1.3 - 3120 - 13070212.14 - Material Consumo	600.000,00
1.3 - 3253 - 13070212.14 - Salário Família	65.000,00
1.5 - 4110 - 13764491.04 - Obras e Instalações	40.000,00
1.6 - 3111 - 13764472.25 - Pessoal Civil	450.000,00
1.6 - 3132 - 13764472.25 - Outros serviços de Terceiros	4.100.000,00
1.6 - 3253 - 13764472.25 - Salário Família	30.000,00
1.6 - 3259 - 13764472.25 - Outras Transferências a Pessoas	8.000,00
1.6 - 4110 - 13764471.11 - Adutora City - BARONEZA	<u>1.250.000,00</u>
<u>T O T A L</u>	Cr\$ 8.509.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente a importância de Cr\$ 8.509.000,00 (oito milhões e quinhentos e nove mil cruzeiros) as verbas :

1.2 - 3192 - 13080322.04 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
1.2 - 3261 - 13080332.06 - Juros de Dívida Contratada	600.000,00
1.2 - 3261 - 13080332.07 - Juros de Dívida Contratada	200.000,00
1.2 - 3265 - 13080332.08 - Juros de Outras Dívidas	500.000,00
1.3 - 3131 - 13070212.14 - Remuneração de Serviços Pessoais	19.000,00
1.3 - 4120 - 13070212.15 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

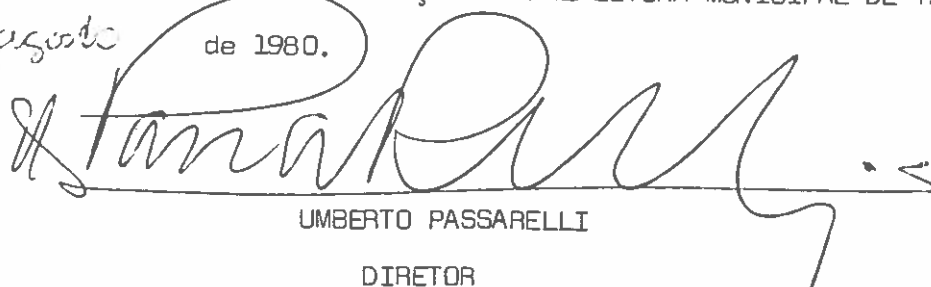
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 22 de agosto de 1980.



WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 22 de agosto de 1980.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR